



## EDITAL Nº 065/2023

Referente ao Aviso nº 098/2023, publicado no DOE de 15/06/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre 2023.2, Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (PPGCC), ofertado no Departamento de Literatura, Linguística e Artes (DLLARTES), Campus II da UNEB em Alagoinhas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 382/2006, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Ofício nº. 175 - 18/2008/CTC/CAA II/CGAA/DAV CAPES, emitido em 16/12/2008, e reconhecido pela Portaria Ministerial nº 589 de 18 de junho de 2009, com vistas ao preenchimento de 50 vagas no curso de Doutorado e 70 vagas no curso de Mestrado, distribuídas em 10 vagas para cada disciplina optativa ofertada.

### 1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós - Graduação em Crítica Cultural tem como objetivo principal a preparação de recursos humanos de alto nível, através da articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para a carreira docente, para o desenvolvimento da pesquisa na área de Estudos Linguísticos e dos Estudos Literários, e suas interfaces, preparando pessoal de alta qualificação e capacidade crítica, criadora e inovadora.

1.2. O Curso de Mestrado em Crítica Cultural implica o cumprimento de disciplinas, a realização de atividades e seminários de linhas de pesquisa, tirocínio docente, exame de qualificação, participação em eventos científicos, publicação de artigos, ensaios, capítulos de livros, organização de livros e dossiês para periódicos em meios de circulação academicamente qualificados, e a dissertação. O Curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 30 (trinta) créditos, a saber, realização de disciplinas obrigatórias 08 (oito) créditos; disciplinas optativas 09 (nove) créditos; práticas em laboratórios/seminários interlinhas e produção bibliográfica 07 (sete) créditos; pesquisa orientada, tirocínio docente, exame de qualificação e escritura e defesa pública da dissertação 06 (seis) créditos.

1.3. O Curso de Doutorado em Crítica Cultural implica o cumprimento de disciplinas, a realização de atividades e seminários de linhas de pesquisa, tirocínio docente, exame de qualificação, participação em eventos científicos, publicação de artigos, ensaios, capítulos de livros, organização de livros e dossiês para periódicos, em meios de circulação academicamente qualificados, e a tese. O Curso terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08(oito) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 49 (quarenta e nove) créditos, a saber, realização de disciplinas obrigatórias 08 (oito) créditos; disciplinas optativas



09 (nove) créditos; práticas em laboratórios/seminários interlinhas e produção bibliográfica 08 (oito) créditos; pesquisa orientada, tirocínio docente, exame de qualificação e escritura e defesa pública da tese 24 (vinte e quatro) créditos.

1.4. As Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (mestrado e doutorado) são: **LINHA 1: LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL E MODOS DE VIDA.** Estudo de representações literárias e dos modos de produção das minorias e Comunidades periféricas, bem como dos modelos historiográficos, teóricos e críticos que fundamentam sua interpretação, problematizando formas, suportes, métodos, formações discursivas e embates epistemológicos. **LINHA 2: LETRAMENTO, IDENTIDADES E FORMAÇÃO DE EDUCADORES.** Estudo de linguagens, processos de letramento e formação de professores, a partir da perspectiva étnico-racial, de gênero, sexualidades, classe, considerando os sentidos de políticas públicas, deslocamentos e repercussões nas práticas educativas e na sociedade. Maiores informações sobre os professores pesquisadores vinculados às linhas de pesquisa, seus projetos, sua produção bibliográfica e técnica, além de projetos de infraestrutura, seus modos de produção e as instruções para a elaboração do anteprojeto encontram-se disponíveis no site do programa <http://www.poscritica.uneb.br/> e na secretaria, através do e-mail: [secposcritica@uneb.br](mailto:secposcritica@uneb.br).

## 2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 O candidato poderá candidatar-se a até 2 (duas) disciplinas.

2.3 O candidato só poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4 O candidato que já tenha cursado 1 disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer 2 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.5 O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: **06 a 14 de julho de 2023**, com início das inscrições às 08horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.7 Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001- 40), no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, no **Banco do Brasil, Agência 3832-6, Conta Corrente 991.807-8 ou por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991.807-8; c. Valor da inscrição em R\$ 50,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40



ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, <http://www.poscritica.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia 18/07/2023 no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, <http://www.poscritica.uneb.br/>.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2023.2 totaliza 120 (cento e vinte) vagas no geral, sendo 10 vagas para cada disciplina conforme tabela abaixo.

<b>OFERTA PARA O MESTRADO</b>			
<b>CCult 153 – Literatura Comparada</b> Prof. Wander Melo	ÚLTIMA SEMANA DE CADA MÊS	QUINTA (14h às 16h 30min) e SEXTA (9h às 11h 30min)	45h
<b>CCult 154 – Literatura, Cultura e Modos de Produção</b> Prof. Paulo García	QUINTA-FEIRA	9h às 11h 30min	45h
<b>CCult 156 – Políticas de Letramento</b> Profa. Áurea da Silva Pereira	QUINTA-FEIRA	14h às 16h 30min	45h
<b>CCULT 157 – Políticas da Subjetividade</b> Profa. Maria de Fátima Berenice da Cruz	SEXTA-FEIRA	13h às 16h 30min	45h
<b>CCULT 171 – Tradição Oral e Cultura Popular</b> Prof. Arivaldo de Lima Alves	SEXTA-FEIRA	9h às 11h 30min	45h
<b>CCult 172 – Linguagens na sala de aula</b> Profa. Lícia Maria Barbosa	SEXTA-FEIRA	9h às 11h 30min	45h
<b>CCULT 173 – Literatura e Cultura Afro- Brasileira e Africana</b> Profa Maria Anória J. Oliveira	QUINTA-FEIRA	14h às 16h 30min	45h
<b>OFERTA PARA O DOUTORADO</b>			



<b>CCult 179 – Laboratório De Crítica Cultural I: Semiologia dos Meios</b> Prof. Washinton Luiz Lima Drummond e Prof. José Carlos Félix	SEXTA - FEIRA	9h às 11h 30min	45h
<b>CCult 180 – Laboratório De Crítica Cultural II: Narrativas e Modos de Vida</b> Prof. Arivaldo de Lima Alves	QUINTA - FEIRA	14h às 16h 30min	45h
<b>CCult 181 – Laboratório de Crítica Cultural III: Processos de Criação Cultural</b> Prof. Osmar Moreira dos Santos	QUINTA-FEIRA	9h às 11h 30min	45h
<b>CCult 182 - Laboratório De Crítica Cultural IV: Direitos Linguísticos E Literários</b> Profa. Jailma dos Santos Pedreira Moreira	QUINTA-FEIRA	14h às 16h 30min	45h
<b>CCult 184 – Laboratório de Crítica Cultural VI: Memórias, Identidades e Narrativas de Si</b> Profa. Aurea Da Silva Pereira Profa. Jailma Moreira	SEXTA-FEIRA	9h às 11h 30min	45h

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.



3.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

#### 4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, <http://www.poscritica.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovações de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo I), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.**

5.6 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo IV).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo II), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.



### **5.8. Outros documentos obrigatórios para inscrição:**

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Imagem digitalizada em PDF do Diploma de maior titulação;
- Candidatos estrangeiros deverão apresentar também, no ato da inscrição, o Certificado do Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS);
- Para os estudantes da graduação regularmente matriculados nos cursos da UNEB: Comprovante de matrícula (devidamente carimbado e assinado pelo coordenador do respectivo curso) do semestre correspondente à seleção deste Edital, declaração de participação em eventos e de produções de natureza científica e histórico escolar;
- 1 (uma) cópia do Currículo Lattes obtida diretamente do site do CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) e na versão completa para os candidatos de graduação da UNEB, o currículo deverá ser comprovado.

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A**

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA: Análise das justificativas e dos Currículos Lattes**

A Seleção será realizada pelo Professor responsável por cada disciplina. Depois de homologadas as inscrições pela Coordenação do Programa, a Ficha de Inscrição do Candidato, acompanhada de CV Lattes e barema específico (disponível no ANEXO 1), serão encaminhados ao Professor, que deverá adotar os seguintes critérios:

a) Avaliação da pertinência da justificativa quanto à escolha da disciplina em primeira e segunda opção, tendo em vista a articulação de informações acerca do Programa, sua área de concentração, estrutura curricular, linhas de pesquisa e produção docente e discente. Esse item vale de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos, conforme anexo I;



b) Análise do Currículo Lattes, atribuindo de 0,0 (zero) a 6,0 (seis) para a produção científica situada no Indicador I (livro, capítulo de livro, publicação em periódico) e/ou no Indicador 2 (artigo em Anais de evento, palestra, comunicações, minicursos, organização de eventos, de livros e de dossiês em periódicos, entre outras produções normais à vida acadêmica) conforme anexo I.

## 8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo III) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: [secposcritica@uneb.br](mailto:secposcritica@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa:

**Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 15 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, <http://www.poscritica.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.2 O resultado final será publicado no dia **28 de julho de 2023** no portal do Programa <http://www.poscritica.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Adota-se, como critérios de desempate, a nota atribuída à exposição da justificativa, a nota atribuída na análise do currículo Lattes ou Currículo Vitae e a avaliação da produção



bibliográfica e técnica também indicadas no Lattes. A média mínima para a aprovação do(a) candidato(a) é 7,0 (sete).

## 11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, que estão disponíveis no portal <http://www.poscritica.uneb.br/>.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2023.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural.

## 12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre os dias **01 e 02 de agosto**, mediante apresentação das cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais para conferência:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível na secretaria do programa;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

## 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	06 a 14 de julho de 2023
Homologação das Inscrições	18 de julho de 2023
Interposição de recurso - Homologação	19 e 20 de julho de 2023
Resultado da análise dos recursos	21 de julho de 2023
Resultado da Análise da justificativa e do Currículo <i>Lattes</i>	24 de julho de 2023
Interposição de recurso sobre Análise da justificativa e do Currículo <i>Lattes</i>	25 e 26 de julho de 2023



ETAPAS	DATAS
Resultado da análise dos recursos	27 de julho de 2023
Resultado Final	28 de julho de 2023
Matrícula	01 e 02 de agosto de 2023

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.5. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural

14.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [secposcritica@uneb.br](mailto:secposcritica@uneb.br)

14.10 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 14 de junho de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## Anexos ao Edital

### ANEXO I FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplinas: \_\_\_\_\_

<b>SOBRE A JUSTIFICATIVA (4,0)</b>	
1. Gramaticalidade (coerência, coesão, conceitos)	até 2,0
2. Informações sobre Programa (filosofia, linhas de pesquisa, produção científica)	até 2,0
SUB-TOTAL DE PONTOS	
<b>SOBRE O CV LATTES (6,0)</b>	
1. Produção científica e sua relação/articulação com a filosofia do Programa	até 4,0
2. Participação em eventos e sua relação/articulação com as informações sobre o Programa	até 2,0
SUB-TOTAL DE PONTOS	
TOTAL DE PONTOS	

OBSERVAÇÃO: \_\_\_\_\_

Alagoinhas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

EXAMINADOR(A): \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (PPGCC) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2023, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº..... ,  
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural da Universidade do Estado  
da Bahia – UNEB – *Campus* II. Eu,  
....., portador do  
documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-  
Graduação em Crítica Cultural (PPGCC) contra resultado da etapa .....  
(especificar a etapa) da Seleção 2023.1 para alunos de matrícula especial. A decisão objeto  
de contestação é..... (explicitar a decisão  
que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Alagoinhas, .....de.....de 2023.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO IV

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001- 40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de \_\_\_\_\_ (Mestrado ou Doutorado), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (PPGCC), na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 065/2023:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 065/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;



13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de \_\_\_\_\_ (Mestrado ou Doutorado), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 065/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução do CONSU nº 1.294/2006, Resolução do CONSU nº 1.339/2018, Resolução do CONSU nº 1.315/2018, Resolução do CONSU nº 1.094/2014, Resolução do CONSU nº 03/1985;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;



9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.



O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de \_\_\_\_\_ (Mestrado ou Doutorado), vinculado ao Programa de Pós-



Graduação em Crítica Cultural, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 065/2023.